- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funçac ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- péroera o unero a novo.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
  a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
  o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim
  plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo decorriente da admissado serio celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogave se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5/ do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- m o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada, disposições das normas internas de atribuição de aulas, sde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- issao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- admissão.

  5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Potaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a sque declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descristas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter--se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, en cumisco ou médico conveniado, mediando inicio do exercício, en cumisco ou médico conveniado, mediando inicio do exercício, en cumisco ou médico conveniado, mediando inicio do exercício, en clínica ou médico conveniado, mediando inicio do exercício, en clínica ou médico conveniado, mediando inicio do exercício, en clínica ou médico conveniado, mediando inicio do exercício, en clínica ou médico conveniado, mediando inicio do exercício, en clínica ou médico conveniado, mediando en conveniado, mediando en conveniado do conveniado, mediando en conveniado, mediando en conveniado do conveniado, mediando exercício, en clínica ou medico conveniado, mediando en conveniado en en conveniad

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exercicio, em clinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá

ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço LO recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e096adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IV 096/38/2024.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrencia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, benc como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
  4. Admitir se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não será considerado o recurso por interposto fora dos

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- compete ao unetor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
   7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.
  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
  2. A linexalidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminario a candidato, anular-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveas à falsidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cusos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Publica ou Instituição Oficial.
  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.
  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações sobre os documentos previstos inspilificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. As Deliberações CEETEPS, 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
  ANEXO I CRONOGRAMA
  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/08/2024 à 15/08/2024
  B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Ferola Efricira designando a do Cardivado de Procescimento de la cardivado de procescimento de la cardivado da Portaria do Diretor de Ferola Efricira designando a do Cardivado de Procescimento de la cardivado da Portaria do Diretor de Cardivado de Procescimento de la cardivado de Procescimento de la cardivado de Procescimento de la cardivado da Portaria do Diretor de Car

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/08/2024 à 28/08/2024
- seetivo Simplificado: 19/08/2024 à 28/08/2024
  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/08/2024 à 11/09/2024
  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/08/2024 à 31/09/2024
- 13/09/2024

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/08/2024 à 16/09/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/08/2024 à 18/09/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MEDIO E TECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
  pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
  de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- Colaborar nos assuntos reterentes a conduta e ao apro-veitamento dos alunos.
   Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.
   Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas nella lancitarão, a pula serola.
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas la legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político poedagógico da Etec, o Plano de Curso e as ientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes rasis fixadas pela Etec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de enor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano strabilho doceano.

- lho docente
- rabalno docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observal os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
  - 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bus au guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PITITUAÇÃO.

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUME DATE ENTERGUEGRAD DO SENSION MEDIO.

- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE N E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior rmitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

Esquema II: acompanhado do diploma de tecnico de miv médio no curso/área do componente curricular, relacionado i titulação licenciado, em componente curricular em que vier

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada nu DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tec

panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obitade em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

rara ser enquadrado na titulação graduado:
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5034 Banco de Dados I(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ac

Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado)) Administração de Sistemas de Informação; Análise de Siste-mas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas e Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia Inas, Analise de Sistemas de Informação; Analise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas en Tecnologia da Informação; Ciência de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas Informativos, Espandaria de Informação; Ciência de Dados; Ciência(s) da(de) Computação; Matematica Aplicada e Computação; Matematica Aplicada à Informática; Matematica Aplicada à Computação; Matematica Aplicada e Computação; Matematica Aplicada e Computação; Matematica Aplicada e Computação; Delicado e Computação; Matematica Aplicada e Computação; Delicado e Computação; Matematica Computação; Matematica Computação; Matematica Computação; Matematica Computação; Matematica Computação; Matematica Computação; Processamento de Dados; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas Vencologia em Análise de Sistemas Vencologia em Análise de Sistemas Vencologia em Ciência de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas a Tecnologia em Ciência de Dados; Tecnologia em Ciên em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Esta Ginanceira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computa-

dores: Tecnologia em Informática — Sistemas de Informação dores; Tecnologia em Informática — Sistemas de Informação; IEcnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negocios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Dogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projetofs) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Eguarnaç da Informaçõe; Tecnologia em Seguraça da Informaçõe; Tecnologia em Seguraça da Informaçõe; Tecnologia em Seguraça da Informaçõe; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informaçõe; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Tec em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design; E-Commerce; Tecnologia em Web Site; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
  - DOUTORADO

  - Nome da instituição de ensino
  - Data da obtenção do título MESTRADO
  - Mestre em
  - Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
  Licenciado ou Graduado em
  Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
- unis: Listar as experiencias, reactionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

  PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio).

  Periodo trabalhado
  Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
  Público

- co PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- אטרא DE EN: ns na área do compone Período trabalhado Nome do e da Instituição de Ensino/Estabelecime
- lico IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- IV EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA A

  DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

  Período trabalhado

  Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimen nodo trabalitado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
   As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

   Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Alestado de Conclusão de Curso
   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada ceita desa de servição. e/ou área de ati
- írea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pasamento 45 passidência Social comprovantes de nacamento. pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° . portador da e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 096/38/2024 na forma ou condição especial abaixo descrito.

crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s) Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/

e persida puesto de coministro de como poressou de erisalio nieudo ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (cateza, concisão, sinses), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, apreparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálonos etc.) precupação com o tempo indicação de conteito permo indicações permo indicaçõ

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, filencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modello fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- Beclaração de Upçau Consulvação Junidade).
   Poedaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Família (modelo formecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
   Gópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do O Cadastro de Pessoa Física CPF.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
  17. Cópia autenticada dos do scumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- tro no respectivo conseino, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES -ESCULA TEURICA EL DIRECTO.

MOGI MIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, Nº 096/39/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA
A DIABRAGATO (FFETPS 41, de 9, publicada

O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES, nos temos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 28/08/2018, e republicada no DOE de 28/08/2018, e republicada no DOE de 28/08/2018, e republicada no DOE de 98/01/2021, e CEETEPS 59, de 13, publicada no DOE de 98/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5046 — Programação Web I/Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) – AMS)

grado) - AMS)

- instruçoes especiais 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
- ueste Euitaj), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Excolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Editaj).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementas.

- regida pera consoriación de complementar.

  S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admittido, de acordoc oma su aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Encino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e un reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
   2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- 2.1. Para eteito de cálculo da retribuição mensai correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- III DOS REQUISITIOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Desino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- quando da admissão:
- quando da admissão:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- erar; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- s da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço hilico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos núblic Civis do Estado
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/08/2024 até às 23h59 de 15/08/2024.
  - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES > MSCRIGÖS ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- e inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest

- off voi eniscinça.

  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
- Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- A candidata lactante que necessitar amamentar dura a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- a Direção da Unuador do Companhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação constando de adultada de condidada.

- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
   6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
   6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
   7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
   7.1. O capitato tará a inscrição indeferida quando:
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
   Quandidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá r a correção das seguintes informações pessoais presta
- a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- () CPF.

  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

- b) citaram Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

  PARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das informações Pessoais, e preenché—lo com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informaçõe a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail e096adm@cps.sp.gou.hv. No assunto do e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO. SIMPLIFICADO EDITAL Nº 096/39/2024.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos míveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA.

- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-BICIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar
- até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.
  - dagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-a na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- D) A possibilidade de utilização de apareino auricular, sujer-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito a
- análise da razoabilidade do pedido.

  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- construction, no que se refere aos critérios de availação e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quialquer beneficios, bem como impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

- impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de será os fuelade portuguesa, com direito aos beneficios do Estaturo da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade lederal competente.

- federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições exquídas na legislação federalapara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requeriemento de naturalização junto ac
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
  usas entretiras.
- que o instruíram.

  ¿) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Coandidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diterencacia consisse na aprua-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Oue é preto, pardo ou indígena b) Sob as penas da lei, que n\u00e3o foi eliminado de concurs D) sob as penãs da lei, que não toi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do resso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das pi
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fase Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- a. MCΔ = é a nontuação média da concorrência ampla entr w.A = e a portuação media da concorrencia ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aquele que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram
- que, tendo se declarado pretos, párdos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. 71. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene fiicións do sistema de pontuação diferenciada. D) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formaior que a McA (pontuação média da concorrência ampla). Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

  NECPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Process Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:
- ampinicado, a livola min passa a ser unistribuda a l'invisionale al anione de dicionale de dicionale de la nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies do carididato derienciardo do sistema dinerenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- ação diferenciada:
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- a Tazer jus a pontuação diferenciada; e

  () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- infos. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado. 6
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- aa inscrição. Caso subsistant duvidas, será entado considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- nabilitação do sistema de pontulação aliertericada: 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procesivo Simplificado.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 14. Para venificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseñcia destre, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de facultado, no prazo de 7 (Setie) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: co®36adm@cps.gs.go,ovb. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DENAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 096/39/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros meios que não sejá o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado conflictar com 2 (duas) foras de considerações de conflictar com 2 (duas) foras de conflictar for
- ambas de caráter eliminatório e classificatório
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentado consistenta la alia-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- derenta.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. PARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquiuv oúnico, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquiuvo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4, O candidato encaminhardo o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (decimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- ação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treis) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquale referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá companerecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trital) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Le Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etri, Sarciar da Frabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei Fr.; Carteira de Frabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei etri, Carteira e Frabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei etri. Ps. 50.301/1997. 7.2. O documento de identidade presentado deverá estar em

- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo

- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidad de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Simplificado.
   DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo //III (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- no arimona de Caraca Popos graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- pronssional que hab preencha todas as conaições previstas neste Capítulo en o ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em Ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- iminadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagóo so poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou igenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, so a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- apos a aplicação da pontuação diferenciada, ficara ilimitada ac triplo de sua nota simples.

  3.4. Atribuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos agogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente iinado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- documentação composição do candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- lagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi

- em pertentas conques, ocrimina o perimento de chareza.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário presetabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiencia profissional concomitante de mesmo tipo.
   c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
   d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegiuled ou rasurada.
   e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação)
- respondente.
  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 de ANEXO IV deste Edital.
  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e na ANEXO VI.

obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-6. A nota final do candidato será aquela que resultar da

na da nota obtida no Exame de M da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos

Pedagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.
7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7

ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos. 17.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

preferência sobre o "Graduado".

12. Relacionar-se-4 o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

13. Relacionar-se-4 o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação. CPF, e a nota obtida na Prova de

Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

do Idoso), entre si e frente aos demais.

1) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 30/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, diretto este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagónicos.

gicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial cunstanciado. f) De maior idade.

 1) De maior toace.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente

urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de o pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no

a) Informar no aro un inscriço - activa de Conservo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do

de miscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A bomologação de Processo Seletivo Simplificado, dara-

XI — DA HUMOLUGAÇAU

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-

gação em DOE

gação em JUE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Selveivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (es suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecreão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-IEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le dertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1 Nas convocações efetudas nos termos dos itens 2 e 3 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po

obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos temos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame

te certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será brado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável

se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado artigo S2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devid: ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado

om o artigo 445 da CIT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada: as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato

balho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na

3.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletabalhorremato, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VIII deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do iniciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

eral. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções submeter-se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median

te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-

sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

podelado ser solicitados examies compiententales, se jurgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-o de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

 O recurso deverá ser encaminhado para o enderece eletrônico: e096adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 096/39/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do

via DOF rso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua

decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecir

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandos—e todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial

rior, sejam revaluados por . . . Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

4. O prietor de Onidade de Ensino podera a quan mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar to publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entar to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo

candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não

caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto ida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/08/2024 à

15/08/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/08/2024 à 28/08/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/08/2024 à 11/09/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos a 13/09/2024

13/09/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos a Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/08/2024 à 13/09/2024

F Período provável para publicação dos atos relativos resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 26/08/2024 à 16/09/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 28/08/2024 à 18/09/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos –se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. D II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENSINU MELUIO E IECNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINC

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CB n° 2 de 26, publicada nc DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, no Beliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

—Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Portador de:
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS ETITULAÇÃO
Para ministração de subra.

ARQUISTIOS EL TITURAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 5046
 Programação Web I(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS)
 Administração de Sistemas de Informação, Análise de Siste

mas; Análise de Sistemas Administrativos em Processament Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Siste nies, Ariante de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Cienformação; Matemática Aplicada à Informação; Matemática Aplicada à Informação; Matemática Aplicada à Computação; Matemática Aplicada à Computação; Matemática Aplicada à Computação; Matemática Computação; Matemática; Matemática Computação; Matemática; Matemática Computação; Matemática; Matemática Computação; Matemática; Matemática; Matemática; Matemática; Ma Agnicada e Computação: Trafase em Ciência da Computação (LP): Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Programação de Sistemas; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (Sistemas e Tecnologia da Computação: Tecnologia de Computação: Tecnologia de Administração de Redes de Computação: Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sis ue sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software Lecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet Tecnologia em Desenvolvimento de Websitz Ecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gerenciamento de Redes (Ecnologia em Gerenciamento de Redes (Ecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão daídel) Tecnologia da Informação, Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores de Tecnologia em Gestão de Sistemas Informação; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia

em Informática com Énfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Énfase em Banco de Dados e Redes de em informatica com Eniase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Énfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios, Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software, Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet, Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança da Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web, Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Tecnolog Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia

Nome E-mail III – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TF CURRICULAR

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de e

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 - EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO Deutro no Doutro Do

outor em ome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

oata da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

oecialista em<sup>°</sup> me da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

DLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEUTO LEVO ENDINO MILLOR LE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na ârea do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração ulas na área do componente Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públio :o - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Alestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada evito dese de verção. e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função-trapoiempero, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função-trago/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como automono, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° on CPF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 096/39/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos. Pede deferimento. Em / / Assinatura do candidato

ogramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

rar nos assuntos referentes à conduta e ao apro 3. Colab

nto dos alunos amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas

orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar

razos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de profess res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, ha Torma prevista pela Potraria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnología de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoá/era do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

npo(s). Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Especialização: 2 portos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cui

Relacionada a area/virundo 
Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e

com ministração de aulas (no mesmou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cade

ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superio; com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação a o tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

portors.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do pletos da aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de crursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEME E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curir culta atualizado (simunificado).

. Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

a Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ininais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto bosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

Declaração de upçau — Comunidade — Comecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e Copia da(s) Certidado(es) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CP.
13. Cópia do Cladstro de Pessoa Física – CP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estare midia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de aventáncia).

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de estágio supervisionado oferecido na habilitação protissional os Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

13.1. Apresentar comprovante denerto da validade de Vadr-nação obrigatoria contra diferia, têtano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/661978 do Mthe esuas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES — MOGI MIRIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 096/40/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, CEETEPS 59, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, CEETEPS 59, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 76 — Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Mecâ-

76 – Aplicativos Informatizados (para a Habilitação Mecânica)(Mecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo acetivo Ampanicado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadanos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, ngowb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas peto canutadas outintuos dos ad definidas no artigo 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementa;

regida pela Consolidação das Leis do Irabalho — CLI e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos, correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

c... rara e vierto de calculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. rentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de malificação

III — DOS REQUISIOS DA FUNÇÃO E DE ITILUAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência oi instituído pela Deliberação CEETES "6, de 16/07/2008 e suas alterações, le regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETE nº 1, de 19/07/2013. 19/02/2013

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, c candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, uando da admissão

quanto o a atmissaci a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

; Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

b) Possuir, no minimo, 10 dinos de 1-2-c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das

público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/08/2024 até às 23h59 de 15/08/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

e inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III de

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não especificada neste Edital.

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

mulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amai a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Uniusure de Cambrillo de Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Lisidade de Ercino.

ade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

nominario antes de inializar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indilas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-nento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

n as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e906adm@cps.pg.ov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 096/40/2024.

EDITÁL Nº 096/40/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou 
substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com 
a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste 
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se 
responsabilizam por Solicitação de inscrição não recebida 
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos 
móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que 
impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
FICICIA

ÊNCIA

1 É assegurado às nessoas com deficiência o direito de

 Sasegurado as pessoas com denciencia o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside
 se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na: categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língue Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

n) A possibilidade de utilização de apareino auricular, sujei to a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade e utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidad de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada:
Descretos Cábitos Simplificados

ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

demais candidatos, no que se reiera con-e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem come impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for i

vo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para qu

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para quas privas do Processo Seletivo Simplificados espaim realizadas e locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato co deficiência para o exercício da função de Professor de Ensir Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos r

Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS I. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratóric (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RND). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona

lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente. lederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirame.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

presente capitulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018

de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process etivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

ueveia, no ato ue insufação, ucertará culturiarismente.

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada termos do Decreto nº 63.979/2018. nos t

nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gensie setabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa n deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação erenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguraferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegur s pela Lei Complementar nº 683/1992.

las peia Lei Compiementar nº 633/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do rrocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indíger manifestaram interesse em participar da pontuação o MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

aciança do sapiera o desempeiro immuno do Processo Seeuvi Propilificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for país que parto de propins de propins

circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

pres ou canduato penenticario do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferençiada:

ação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorderlazação.

declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 12. A venircação da veracidade da autodeclara ós a realização da análise do Memorial Circui rá feita mesmo na hipótese de não ocorrência o ntuação diferenciada. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-

didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o io da ascendência. criterio da ascendencia.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces

so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquedado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado en Carlo de a constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

de pontuação diterenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e096adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL N°

096/40/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DAS PROVAS

1.0 Procesos Salativa, Simplificado, contará com 2. (duas).

O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

s, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

s operacionais ou técnicas) O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, isse dos documentos comprobatorios (pertinentes a graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado

documentação comprobatória do candidato com inscrição

deterrida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.